



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DELEGA AO PREFEITO MUNICIPAL PODERES PARA LEGISLAR SOBRE A REELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO resolve:

Art. 1º - São delegados ao Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 68 e 69 da CF/88, bem como no art. 36 da Lei Orgânica Municipal de Rio Largo, os poderes necessários para, mediante lei delegada, promover a reelaboração da estrutura administrativa do município de Rio Largo/AL, com modificação, criação e/ou extinção de secretarias existentes, criação e extinção de cargos, gratificações e funções, bem como alteração e adequação de subsídios.

Art. 2º - A Lei Delegada definirá as datas dos efeitos financeiros e poderá estabelecer gradação para a implantação das revisões e instituição de gratificações de atividades.

Art. 3º - A Lei Delegada fixará a data de sua vigência e a revogação das disposições em contrário, sendo vedada a Lei Delegada tratar das matérias dispostas no art. 36, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A delegação objeto desta Resolução, para promulgação da Lei Delegada, adotará a seguinte fórmula:

"Faço saber, no uso da delegação constante da Resolução No 02/CMRL, de 04 de abril de 2024, decreto a seguinte Lei."

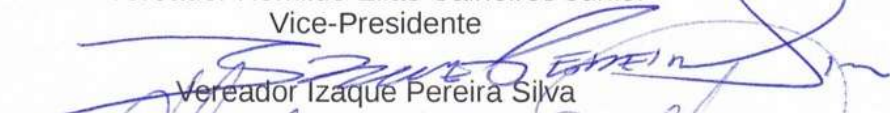
Art. 5º - Fica concedido o prazo de até 30(trinta) dias ao Poder Executivo, para fins de editar a Lei Delegada.

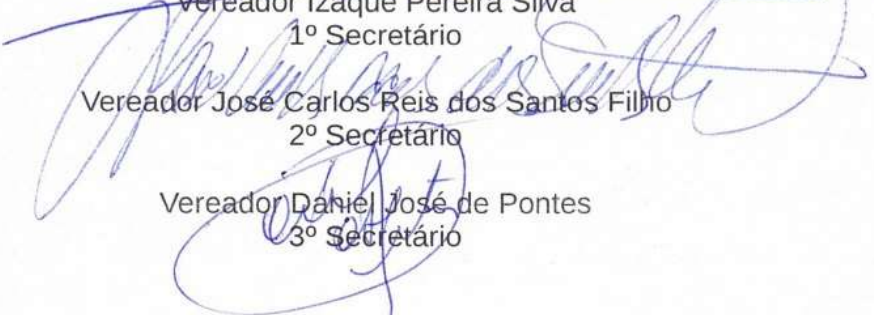
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

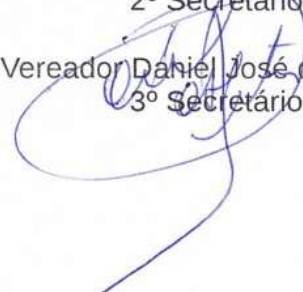
Câmara Municipal de Rio Largo/AL, 04 de abril de 2024.


Vereadora Anne Biana Cavalcante
Presidente

Vereador Romildo Elias Calheiros Júnior
Vice-Presidente


Vereador Izaque Pereira Silva
1º Secretário


Vereador José Carlos Reis dos Santos Filho
2º Secretário


Vereador Daniel José de Pontes
3º Secretário